

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/14, PROCESSO**  
**Nº 092/14, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

O Senhor **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu Art. 11, Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação poderão ser recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **19/05/2014, (segunda-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras de medicamentos para atender as necessidades dos munícipes para compra parcelada, conforme necessidades.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1– Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 016/14**  
Entrega: 19/05/2014 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 016/14**  
Entrega: 19/05/2014 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – No Envelope nº 01 **“PROPOSTA”**, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (24 horas).
- f) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);
- g) período de vigência do fornecimento (item XII - subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do item 1.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO**

1 – O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

XIII – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.1 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,0% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

**X – DAS CONTRATAÇÕES**

1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**XIV – DO REAJUSTE**

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site [www.quara.sp.gov.br](http://www.quara.sp.gov.br).

**XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)
- 3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.
- 4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.
- 5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro centro, Cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Janaina) ou (16) 3831-9827 (João Palma), pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@quara.sp.gov.br](mailto:licitacao@quara.sp.gov.br)

11- Os produtos objeto deste certame devem possuir, no mínimo, validade de seis meses a contar da data de entrega, sendo necessária a apresentação de Certificados de Registro no Ministério da Saúde e de Boas Práticas de Fabricação emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para todos os itens.

12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de maio de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**JOÃO AUGUSTO PALMA**  
Diretor da Divisão Administrativa

**ANEXO I**

Item	Medicamento	Descrição	Unid	Quant
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML	Xarope. Frasco 120 mL.	COM	1.300,
2	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML	Xarope. Frasco 120 mL	FRS	1.000,
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG		COM	180,
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ ML	Xarope. Frasco 150 ml.	FR	50,
5	ACETONIDA TRIANCINOLONA 1 MG/ G	Pomada bucal. Bisnaga 30 gramas.	BIS	250,
6	ACICLOVIR 200 MG		COM	10.000,
7	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICO	Crema dermatológico. Bisnaga 10 gramas.	BIS	300,
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		COM	250.000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 300 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 100 UI + BETACAROTENO 10.000 UI + ZINCO 25 MG + COBRE 2 MG + RIBOFLAVINA 50 MG + SELÊNIO 0,1 MG		COM	5.000,
10	ACIDO FOLICO 5 MG		COM	20.000,
11	ACIDO FUSIDICO 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO		BIS	1.000,
12	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2 MG/G	Gel oftalmológico.Tubo 10 g	TUB	100,
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG		COM	10.000,
14	ACIDO VALPROICO 250 MG	Capsula gelatinosa	CAP	35.000,
15	ACIDO VALPROICO 250 MG/ 5 ML	Xarope. Frasco 100 mL	FRS	2.000,
16	ACIDO VALPROICO 500 MG		COM	3.000,
17	AESCLUSUS HIPPOCASTANUM I. 250 MG		COM	10.000,
18	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 05 ML	Solução injetável. Ampola.	AMP	500,
19	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10 ML	Solução injetável. Ampola	AMP	500,
20	ALBENDAZOL 40 MG/ ML	Suspensão oral. Frasco 10 mL	FRS	3.500,
21	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido mastigável	COM	3.500,
22	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG		COM	250,
23	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		COM	150,
24	ALOPURINOL 300 MG		COM	3.250,
25	ALPRAZOLAM 0,5 MG		COM	60.000,
26	AMINOFILINA 100 MG		COM	5.000,
27	AMINOFILINA 24 MG/ ML	Solução injetável. Ampola	AMP	30,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

28	AMINOFTONA 75 MG		COM	2.500,
29	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	Pó para preparação espontânea. Frasco 150 mL	FR	50,
30	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg - Pó para suspensão oral. Frasco 75 mL.	FR	2.500,
31	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula Gelatinosa Dura	CAP	5.000,
32	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG		COM	25.000,
33	ATENOLOL 50 MG		COM	200.000
34	AZITROMICINA 40 MG/ML	Pó para suspensão oral. Frasco 12 mL.	FRS	1.750,
35	AZITROMICINA 500 MG		COM	10.000,
36	BACLOFENO 10 MG		COM	3.500,
37	BECLOMETASONA 400 MG	Pó inalante por frasco de 100 doses	FR	500,
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Pó para suspensão injetável. Frasco-ampola 4 ml	FR	250,
39	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	Pó para suspensão injetável. Frasco-ampola 4 ml	FR	150,
40	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG		COM	100.000
41	BETAMETASONA 0,05 MG + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG	Xarope. Frasco 120 ml	FRS	5.000,
42	BETAMETASONA 1 MG/G	Creme dermatológico. Bisnaga 30 g	BIS	1.000,
43	BIPERIDENO 2 MG		COM	40.000,
44	BISACODIL 5 MG		DRA	5.000,
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		COM	6.000,
46	BROMAZEPAM 1 MG + SULPIRIDA 25 MG		COM	240,
47	BROMAZEPAM 3 MG		COM	60.000,
48	BROMAZEPAM 6 MG		COM	60.000,
49	BROMOPRIDA 10 MG		COM	1.000,
50	BROMOPRIDA 4 MG/ML	Solução oral. Frasco 20 mL.	FRS	2.000,
51	BROMOPRIDA 5 MG/ ML	Solução injetável. Ampola	AMP	300,
52	BUDESONIDA 50 MCG	Suspensão nasal (120 doses) . Frasco 6 ml	FR	15,
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA SÓDICA 250 MG		COM	20.000,
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	Solução injetável. Ampola	AMP	100,
55	CALCIO(CALCIO CITRATO MALATO) + VITAMINA D3 + MAGNESIO		COM	2.000,
56	CAPTOPRIL 25 MG		COM	18.000,
57	CARBAMAZEPINA 200 MG		COM	80.000,
58	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Suspensão oral. Frasco 100 mL	FR	5.000,
59	CARBAMAZEPINA CR 200 MG		COM	14.000,
60	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI		COM	10.000,
61	CARBONATO DE CALCIO 500 MG		COM	10.000,
62	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 200 UI		COM	2.000,
63	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	Comprimido mastigável. Contém 600 mg de cálcio + 400 UI de vitamina D3	COM	2.000,
64	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COM	10.000,
65	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML	Solução oftalmológico. Frasco 15	FRS	100,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

		ml		
66	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML	Solução oftalmológica. Frasco 15 ml	FRS	100,
67	CARVEDILOL 12,5 MG		COM	50.000,
68	CARVEDILOL 25 MG		COM	50.000,
69	CARVEDILOL 6,25 MG		COM	50.000,
70	CEFALEXINA 50 MG/ ML	Pó para suspensão oral. Frasco 100 mL.	FRS	150,
71	CEFALEXINA 500 MG	Cápsula gelatinosa dura	CAP	3.750,
72	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	Pó injetável. Frasco-ampola 2 ml. Ampola de solução injetável + ampola diluente (lidocaína a 1%) com 2 ml	FR	2.000,
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA IM	Pó injetável. Frasco-ampola 10 ml	FR	2.000,
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA IV	Pó injetável. Frasco-ampola 10 ml. Ampola de solução injetável + ampola diluente (água bidestilada) com 10ml.	FR	1.000,
75	CETOCONAZOL 20 MG - CREME DERMATOLOGICO	Creme dermatológico. Bisnaga 30 gramas.	BIS	1.200,
76	CETOCONAZOL 200 MG		COM	10.000,
77	CETOPROFENO 50 MG		COM	1.000,
78	CILOSTAZOL 100 MG		COM	1.500,
79	CIMETIDINA 150 MG/ ML	Solução injetável. Ampola	AMP	350,
80	CIMETIDINA 200 MG		COM	6.000,
81	CINARIZINA 75 MG		COM	15.000,
82	CITALOPRAM 20 MG		COM	70.000,
83	CITRATO DE CLOMIFENO 50 MG		COM	500,
84	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG		COM	10.000,
85	CLOMIPRAMINA 25 MG		COM	40.000,
86	CLONAZEPAM 2 MG		COM	80.000,
87	CLONAZEPAN 0,5 MG		COM	60.000,
88	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	Solução oral. Frasco 20 mL	FR	2.000,
89	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG		COM	10.000,
90	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	Solução injetável. Ampola	AMP	150,
91	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	Drágea	DRA	600,
92	CLORETO DE SÓDIO 20%	Solução injetável. Ampola	AMP	70,
93	CLORETO DE SÓDIO 9 MG + CLORETO BENZALCONICO 0,1MG/ML	Solução Nasal. Frasco 30 mL.	FR	4.000,
94	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG		COM	25.000,
95	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML	Xarope. Frasco 100 mL	FR	1.500,
96	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML	Xarope. Frasco 100 mL	FR	1.500,
97	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG		COM	1.000,
98	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		COM	30.000,
99	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG		COM	80.000,
100	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG		COM	1.500,
101	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG		COM	600,
102	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG/ML	Solução oftálmica. Frasco 5 mL.	FRS	8,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

103	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML IV	Solução injetável (sistema fechado). Bolsa 100 ml	BL	120,
104	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3 MG/ ML	Solução oftálmica. Frasco 5 mL.	FRS	300,
105	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,0 MG/ ML + DEXAMETASONA 1 MG/ ML	Solução Oftálmica. Frasco 05 mL.	FRS	300,
106	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		COM	20.000,
107	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG		COM	5.000,
108	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG		COM	5.000,
109	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,2 MG		COM	1.000,
110	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ ML	Solução oral. Frasco 20 mL	FRS	500,
111	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG		COM	5.000,
112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		COM	2.000,
113	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG		COM	1.000,
114	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG		COM	20.000,
115	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 %	Solução oftálmica. Frasco 5 mL.	FRS	8,
116	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG		COM	10.000,
117	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG		COM	10.000,
118	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG		COM	10.000,
119	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Cápsula gelatinosa dura.	CAP	80.000,
120	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG		COM	1.000,
121	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG		COM	10.000,
122	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG		DRA	40.000,
123	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG		COM	350,
124	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG		COM	5.000,
125	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG		COM	2.500,
126	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		COM	200.000,
127	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG		COM	10.000,
128	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	Cápsula gelatinosa com microgranulos de liberação modificada.	CAP	500,
129	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	Comprimido revestido de liberação controlada.	CAP	500,
130	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG	Cápsula gelatinosa com microgranulos de liberação modificada.	CAP	200,
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML	Solução oral. Frasco 20 mL	FRS	800,
132	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG + CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG	Solução Nasal. Frasco 30 mL	FRS	500,
133	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG		COM	1.000,
134	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG		COM	500,
135	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		COM	100.000,
136	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA-COMPLEXO + VITAMINA C (100 MG + 50 MG + 50 MG)		DRA	200,
137	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		COM	50.000,
138	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		COM	800,
139	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG		COM	18.000,
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ ML	Xarope. Frasco 100 mL	FRS	800,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

141	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG		COM	15.000,
142	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		COM	60.000,
143	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG		COM	200,
144	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG		COM	30.000,
145	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG		COM	200,
146	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG		COM	500,
147	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG		COM	5.000,
148	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG		COM	1.000,
149	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		COM	5.000,
150	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG		COM	250,
151	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG		COM	6.000,
152	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG		COM	13.000,
153	CLOXAZOLAM 2 MG		COM	20.000,
154	CLOZAPINA 25 MG		COM	15.000,
155	COLCHICINA 0,5 MG		COM	5.000,
156	DEFLAZACORTE 30 MG		COM	300,
157	DEFLAZACORTE 6 MG		COM	5.000,
158	DESONIDA 0,5 MG/G	Creme dermatológico. Bisnaga 30 g	BIS	500,
159	DEXAMETAZONA 1 MG/G	Creme dermatológico. Bisnaga 10 gramas	BIS	500,
160	DEXAMETAZONA 1 MG/ML	Elixir. Frasco 120 mL	FR	1.500,
161	DEXAMETAZONA 4 MG		COM	2.000,
162	DEXPANTENOL 50 MG	Gel oftalmológico. Bisnaga 30 gramas	BIS	8,
163	DEXTRANO 0,001 G + HIPROMELOSE 0,003 G	Solução oftálmica. Frasco 15 mL	FRS	1.000,
164	DIAZEPAM 10 MG		COM	28.000,
165	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML	Solução injetável. Ampola	AMP	4.100,
166	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG		COM	10.000,
167	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG		COM	10.000,
168	DIENOGESTE 2 MG		COM	400,
169	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 200 MG		COM	1.000,
170	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	Solução oral. Frasco 20 mL	FR	400,
171	DIMETICONA 75 MG/ML	Solução oral. Frasco 15 mL	FR	2.000,
172	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		COM	10.000,
173	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	Comprimido sub-lingual.	COM	200,
174	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG		COM	10.000,
175	DIPIRONA SÓDICA 1 G		COM	10.000,
176	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COM	10.000,
177	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML	Solução oral. Frasco 10 mL	FRS	500,
178	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	Solução injetável. Ampola	AMP	1.200,
179	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE	Aerosol. Frasco 200 doses	FRS	500,
180	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	Jato aquoso (com 200 aplicações). Frasco 200 doses	FR	1.200,
181	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG		COM	13.000,



**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

182	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG		COM	4.000,
183	DOMPERIDONA 1 MG/ ML	Suspensão oral. Frasco 100 mL	FRS	600,
184	DOMPERIDONA 10 MG		COM	2.000,
185	DOXICICLINA 100 MG		COM	10.000,
186	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG	Solução injetável. Ampola + seringa 1 ml	AMP	750,
187	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG	Solução injetável. Ampola	AMP	100,
188	ERITROMICINA 500 MG		COM	800,
189	ESPIRONALACTONA 25 MG		COM	35.000,
190	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG		COM	9.009,
191	EXTRATO CARDUS MARIANUS 70 MG		COM	5.000,
192	EXTRATO SECO MELILOTUS OFFICINALIS 26,70 MG		COM	800,
193	FAMOTIDINA 20 MG		COM	1.000,
194	FENOBARBITAL 200 MG/ ML	Solução injetável. Ampola	AMP	100,
195	FENOBARBITAL 40 MG/ ML	Solução oral. Frasco 20 mL	FRS	3.000,
196	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI		COM	250,
197	FINASTERIDA 5 MG		COM	800,
198	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula Gelatinosa Dura	CAP	5.500,
199	FLUDROXICORTIDA 0,5 MG/ML	Loção . Frasco 30 ml	FRS	500,
200	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10 MG/ ML	Solução oftálmica. Frasco 3 mL	FRS	12,
201	FLUTAMIDA 250 MG		COM	300,
202	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG		COM	10.000,
203	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG		COM	10.000,
204	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20 MG		COM	10.000,
205	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 5 MG		COM	1.000,
206	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG		COM	10.000,
207	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML	Xarope.Frasco 100 ml	FRS	2.500,
208	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G	Creme dermatológico. Bisnaga 20 g	BIS	500,
209	FUROSEMIDA 40 MG		COM	7.500,
210	FUROSEMIDA 10 MG/ ML	Solução injetável. Ampola	AMP	300,
211	GABAPENTINA 300 MG		COM	1.000,
212	GINCOBILOBA 80 MG		COM	1.000,
213	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COM	18.000,
214	GLICLAZIDA 30 MG		COM	600,
215	GLIMEPIRIDA 4 MG		COM	10.000,
216	GLIPIZIDA 5MG		COM	10.000,
217	HALOPERIDOL 1 MG		COM	40.000,
218	HALOPERIDOL 2 MG/ML	Solução oral. Frasco 30 ml	FRS	2.000,
219	HALOPERIDOL 5 MG		COM	50.000,
220	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ. 1 ML	Ampola 1 ml	AMP	600,
221	HEPARINA 5.000 UI	Solução injetável. Ampola 25 ml	AMP	2.000,
222	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COM	20.000,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

223	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	Suspensão oral.Frasco 100 ml	FRS	2.000,
224	IBUPROFENO 200 MG		COM	5.000,
225	IBUPROFENO 300 MG		COM	6.000,
226	IBUPROFENO 50MG/ML	Solução oral. Frasco 30 mL	FR	5.000,
227	INDAPAMIDA 1,5 MG		COM	700,
228	INSULINA ASPART (PENFILL)	Frasco 10 ml com 100 U/ml	FRS	250,
229	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML (PENFILL)	Caixa com 5 carp	CX	15,
230	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	Frasco 10 mL	FR	300,
231	ITRACONAZOL 100 MG	Cápsula Gelatinosa Dura	CAP	1.000,
232	IVERMECTINA 6 MG		COM	350,
233	LACTULOSE 667 MG/ML	Xarope. Frasco 120 ml	FRS	2.000,
234	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	Xarope. Frasco.	FR	8,
235	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG		COM	23.750,
236	LEVOFLOXACINO 500 MG		COM	300,
237	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG		COM	3.000,
238	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG		COM	3.500,
239	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		COM	30.000,
240	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG		COM	10.000,
241	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COM	30.000,
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		COM	30.000,
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG		COM	30.000,
244	LINAGLIPTINA 5 MG		COM	10.000,
245	LORATADINA 1 MG/ML	Xarope. Frasco 100 mL	FR	8.000,
246	LORATADINA 10 MG		COM	20.000,
247	LORATADINA 5 MG + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG		COM	10.000,
248	LORAZEPAN 2 MG		COM	20.000,
249	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COM	100.000
250	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG	Solução oral. Frasco 20 ml	FRS	5.000,
251	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML	Solução oral. Frasco 120 mL	FRS	6.500,
252	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		COM	4.500,
253	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		COM	200.000
254	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG		COM	550,
255	MAPROTILINA 25 MG		COM	500,
256	MEBENDAZOL 100 MG		COM	750,
257	MELOXICAM 15 MG		COM	20.000,
258	MELOXICAM 8 MG		COM	1.000,
259	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 11,8 MG		COM	300,
260	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG		COM	1.000,
261	METILDOPA 250 MG		COM	7.500,
262	METOTREXATO 2,5 MG		COM	200,
263	METOXISALENO 10 MG		COM	5.000,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

264	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	Suspensão oral. Frasco 80 mL	FR	50,
265	METRONIDAZOL 100 MG/ G	Gel vaginal (com aplicador). Bisnaga 50 gramas	BIS	50,
266	METRONIDAZOL 250 MG		COM	500,
267	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 6 MG/ML	Xarope. Frasco 120 mL	FR	550,
268	MINOXIDIL 10 MG		COM	5.000,
269	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG		COM	5.000,
270	MUPIROCINA 20 MG/G	Pomada dermatológica. Bisnaga 15 g	BIS	500,
271	NIFEDIPINA 20 MG		COM	3.750,
272	NIMESULIDA 100 MG		COM	200.000,
273	NIMESULIDA 50 MG/ML	Suspensão oral. Frasco 15 mL	FRS	5.000,
274	NISTATINA 100.000 UI/ML	Suspensão oral. Frasco 50 mL	FR	300,
275	NISTATINA 25.000 UI/G	Creme vaginal (com aplicador). Bisnaga 60 gramas	BIS	100,
276	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ G - CREME VAGINAL	Creme vaginal (com aplicador). Bisnaga 80 gramas	BIS	50,
277	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO	Creme dermatológico. Bisnaga 80 gramas	BIS	300,
278	NORETISTERONA 0,35 MG		COM	2.074,
279	NORFLOXACINO 400 MG		COM	10.000,
280	NORTRIPTILINA 25 MG		COM	20.000,
281	OLEO MINERAL - OLEO EMOLIENTE		FR	500,
282	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula gelatinosa dura com microgrânulos	COM	250.000,
283	OXCARBAMAZEPINA 300 MG		COM	20.000,
284	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	Suspensão oral.Frasco 100 mL	FR	2.000,
285	OXIDO DE ZINCO 25 G/ 100 G - PASTA D'AGUA	Bisnaga 30 gramas	BIS	200,
286	PANTETONATO DE CÁLCIO 5 MG + MAGNÉSIO 130 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 45 MG + FUMARATO FERROSO 7 MG + TOCOFEROL 10 MG + NICOZINAMIDA 16 MG + ÓXIDO DE ZINCO 3,5 MG + BETACAROTENO 600 MCG + CANOCOBALAMINA 24 MCG + TIAMINA 1,2 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,3 MCG + RIBOFLAVINA 1,3 MCG + ÁCIDO FÓLICO 240 MCG + BIOTINA 30 MCG		COM	2.000,
287	PANTOPRAZOL 40 MG		COM	15.000,
288	PARACETAMOL 200 MG/ML	Solução oral. Frasco 15 mL	FR	200,
289	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + CAFEINA 30 MG		COM	30.000,
290	PARACETAMOL 500 MG		COM	25.000,
291	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG		COM	5.000,
292	PARACETAMOL 750 MG		COM	25.000,
293	PERICIAZINA 10MG/ML	Frasco 20 ml	FR	200,
294	PERICIAZINA 40 MG/ ML	Solução oral. Frasco 20 mL	FRS	200,
295	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG		COM	4.000,
296	PERMETRINA 10 MG/G	Loção. Frasco 60 mL	FRS	80,
297	PIMOZIDA 1 MG		COM	350,
298	PIPOTIAZINA 25 MG	Solução injetável. Ampola 1 ml	AMP	8,
299	PIRACETAM 400 MG		COM	250,
300	PIROXICAM 20 MG	Cápsula Gelatinosa Dura	CAP	20.000,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

301	PREDNISONA 20 MG		COM	10.000,
302	PREDNISONA 5 MG		COM	10.000,
303	PREGABALINA 75 MG		CAP	2.500,
304	PROPATILNITRATO 10 MG		COM	50.000,
305	PROPILTIOURACIL 100 MG		COM	2.000,
306	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G	Creme dermatológico. Bisnaga 45 gramas	BIS	200,
307	PYGEUM AFRICANUM + URTIGA DIOICA 25 MG		CAP	100,
308	RAMIPRIL 10 MG		COM	10.000,
309	RAMIPRIL 2,5 MG		COM	10.000,
310	RISPERIDONA 1 MG		COM	60.000,
311	RISPERIDONA 2 MG		COM	60.000,
312	ROFLUMILASTE 500 MG		COM	5.000,
313	SALBUTAMOL 100 MCG	Aerossol. Frasco 200 doses	FR	500,
314	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML	Frasco 120 ml	FR	600,
315	SINVASTATINA 20 MG		COM	12.000,
316	SINVASTATINA 40 MG		COM	12.000,
317	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	Comprimido de liberação modificada	COM	2.000,
318	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	Comprimido de liberação modificada	COM	2.000,
319	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ ML	Suspensão oral. Frasco 100 mL	FR	50,
320	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG		COM	500,
321	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + SULFATO DE CONDRITINA 1,2 MG		COM	1.500,
322	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDRITINA 400 MG		COM	600,
323	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG		COM	1.400,
324	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	Pomada. Bisnaga 15 g	BIS	1.000,
325	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	Solução oral. Frasco 30 ml	FR	200,
326	SULFATO FERROSO 40 MG		COM	20.000,
327	SUPLEMENTO DE VITAMINA D (COLECALCIFEROL)	Suplemento de vitamina D sabor limão (óleo de amendoim + colecalciferol + aromatizante + antioxidante tocoferol) - 1 GOTTA = 200 UI DE VITAMINA D. Frasco 20 ml	FRS	2.500,
328	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI		CAP	5.000,
329	TOPIRAMATO 50 MG		COM	500,
330	TRIANCINOLONA 1 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G + GRAMIDICINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100MUI/G	Creme dermatológico. Bisnaga 30 gramas	BIS	750,
331	TRIBENOSIDEO 50 MG + LIDOCAINA 20 MG	Creme. Bisnaga 15 gramas	BIS	10,
332	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10 MG		COM	600,
333	TROPICAMIDA 10 MG/ ML	Solução oftálmica. Frasco 10 mL	FR	8,
334	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML C/ 4 ML	Solução injetável. Ampola 4 ml	AMP	50,
335	URÉIA 200 MG/G	Creme dermatológico. Bisnaga 30 g	BIS	1.000,
336	VARFARINA SODICA 5 MG		COM	2.000,
337	VITAMINAS DO COMPLEXO B (MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG; RIBOFLAVINA 3 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG)		DRA	2.000,

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

338	ZUCLOPENTIXOL 10 MG		COM	5.000,
-----	---------------------	--	-----	--------

**ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 016/14

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos munícipes, para compra parcelada por um período de 1 (um) ano, conforme as necessidades.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**ANEXO III**

**Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 016/14

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos municípios, para compra parcelada por um período de 1 (um) ano, conforme as necessidades.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**  
**(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/14, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/14**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.****ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/14**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e quatorze, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 016/14**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ....., de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.794/06 e Processo n.º 086/14 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2014:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
230	02.05.04	3.3.90.30.09	10
229	02.05.04	3.3.90.30.09	10

Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.
303	0116	2069	05	300037
303	0116	2069	01	310000

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 0.000/14, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/14** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/14**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representando o **FORNECEDOR**.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF  
ABOUD**  
Prefeito Municipal

.....  
"FORNECEDOR"

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE ABRIL DE 2014.****TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guar´, Estado de S´o Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profisso ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I do edital 065/14, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando aquisies futuras de medicamentos para atender as necessidades dos municipes, para compra parcelada por um perodo de um ano.

**CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAES**

1 – Compromete a Contratante:

a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administrao, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preos;

b) atender no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas as requises emitidas pela Contratante;

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;

**CLUSULA TERCEIRA – DA VIGNCIA**

A durao deste contrato  o equivalente a validade do registro de preos, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicao da respectiva Ata.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Função</b>
230	02.05.04	3.3.90.30.09	10
229	02.05.04	3.3.90.30.09	10

<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód.Aplic.</b>
303	0116	2069	05	300037
303	0116	2069	01	310000

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 065/14, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**EDITAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 065/14, ao Pregão Presencial nº 016/14, ao Processo nº 092/14, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF  
ABBOUD  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**